



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 193 / 2013.

“Dispõe sobre Inclusão de unidade executora na estrutura organizacional do município e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Fica acrescido na alínea “F”, do inciso II, do art. 21, da Lei Complementar nº 143/2009, a unidade executora a seguir:

Art. 21 -

I -

II -

4 – Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de Agosto de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta

Secretaria sob nº 007,

fls. 009, Livro nº 001.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 12 de Agosto de 2013.

